1807

21

Juizo de Orfons

Autos Cives de Requerimento entre partes —

1434

O Sargto Mor Joze Gomes Subral A

Ca

Joaquim Gomes da Silva e outras — R R

Escrivão Macedo

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil Oitto Sentos e sette aos Oitto dias do mes de Abril do detto anno nesta Villa de Sao Salvador Paraiba do Sul em meu Cartorio por parte do Sargento Mor Joze Gomes Subral me foi dado hum requerimento com os seus despachos respostas que ao de ente se segue de que faço esta Autuação e Eu Claudio Pereira de Macedo Escrivão de Orfons escrevi

10

Diz o Sarg.to Mor Jose Gomes Sobral, como testamentr.o do defuncto Cap.mor Joaõ Gomes da Motta q̃ no Inventr.o aq̃ por este Juizo de Orphaons se procedeo dos bens do d.o defuncto, entre varias dividas activas q̃ ao mesmo se deviaõ, taõ bem se descreveo aq̃ deixa Mauricio de Lemos do O' da q.ta de 76$800 r.s da q.l veio a tocar em Partilha a terça do d.o defuncto a terça p.te consistente na q.ta de 25$600 r.s, e porq̃ o devedor d.o Mauricio de Lemos tambem faleceo da vida prez.te sem ter pago cousa alguã, e se está procedendo a Inventr.o dos seus bens p.a se dar Partilha aos Cerd.ros Joaq.m Gomes da S.a por si, e como Tutor do Orphaõ seu Sobr.o Jose, Mariana das Virgens, e Ursula das Virgens, req.r o Sup.e a V. S.a se sirva mandar responder os d.os Cerd.ros juntam.te como d.o Orphaõ Jose, por ser maior de 12 annos, e nas se lhes offerecendo duvida sobre a verd.e da divida, se sirva V. S.a mandala attender na Partilha separandose p.a o pagam.to da d.a divida bens sufficientes na mas do Cerd.ro Inventar.e d.o Joaq.m Gomes da S.a p.l q̃

Respondaõ

Azevedo

[illegible]

Ard.o

P. A. V. S.a Snr. D.or Juiz de Fora dos Orphaons se sirva assim o mandar

E. R. M.

02

Meritissimo Snr. D.or Juiz de Fora

Comcordo comarespostta Supra e V.S. com-
tudo mandara o q. for servido Villa de S.
Saluador 18 de Março de 1807

[illegible]

Mer.mo Snr. Dor. Juiz de Fora

Concordo com a resposta supra proser verdade
q pede sup.e com tudo V.S. mandarão q for
servido S. Salvador 18 de Março de 1807

José Ant.o de Valle

Mer.mo Snr. Dor. Juiz de Fora

Não tenho duvida concordar com as respos-
tas supra, por ser verd.e q se pede, V.S. manda-
ra q for servida S. Salvador 21 de Março
de 1807 A rogo de Marianna das Vergens

Pedro Manhans da Silv.a Pass.e

Meret.o Snr. Dor. Juiz de Fora, Orphãos

Como os Supd.os Verd.os com as suas respostas tem satis-
feito ao respeitavel desp.o de V.S. reg.o o Sup.e a V.S.
se sirva deferir ao requerim.to do Sup.e na fr.a requeri-
da, ou como entender de Just.a E.R.M.

03

Juntada

Aos Oito dias do mez de Abril de
mil Oito Senhos e sette nesta Villa
de Sao Salvador Paraiba do Sul em
meu Cartorio Junto a estes Autos o
Termo de Tutor que a vocente sese
que Eu Claudio Pereira de Mace
do Escrivão de Serevy

Traslado do q. abaixo se declara

Inventario do fallecido Mauri-
cio de Lemos do O. Cazado que foi com
Victoria da Silva tão bem fallecida
= Titulo de Herdeiro = Joaquim
Gomes da Silva maior de vinte e cinco
annos = Marianna das Virgens maior de
Vinte Sinco annos = Ursula das Virgens
maior de Vinte Sinco annos = Francis-
co da Silva Ribeiro fallecido de quem
Ficou hum filho de nome Joze que
he Netto dos fallecidos Inventariados
= Netto Joze Antonio de idade de quinze
ou dezaseis annos pouco mais ou menos
= Juramento = Aos dezeseis dias do mes de
Novembro de mil digo do mes de Dezembro
de mil oito centos e sinco annos nesta Vil-
la de São Salvador Paraiba do Sul em
Cazas de morada do Doutor Juis de Fora
e Orfaons Sebastião Luis Tinoco da Sil-
va onde eu Escrivão do seo Cargo abai-
xo declarado fui vindo, e ahi prezente
Joaquim Gomes da Silva a quem o dito
Ministro lhe deferio o juramento dos San-
tos Evangelhos em hum livro delles em q
pôs sua mão direita sub cargo do qu-
al lhe encarregou fosse Tutor de seo So-
brinho Joze asima mensionado, e por el-
le defendesse toda sua Justiça pondo
os seos bens em boa arrecadação pena de
que fazendo o contrario pagar pelos se-
os bens todo o prejuizo que por sua omição
lhe causar. E recibido por elle o juramento
[illegible] prometeo cumprir de que faço
este termo em que a Signou com o dito
Ministro eu Joze Joaquim da Silva

04

da Silva Escrivaõ de Orfaõns que escrevi = Tinoco Joaquim Gomes da Silva

E naõ se Continha mais Couza algu
ma emodito Termo de Erdeiros aq
me reporto e vai sem Couza q duvida
faça emfé do q Subscrevi e asig
nei nesta dita Villa de Saõ Sal
vador aos Sette de Abril de mil
D 15 / D.e Sentos e Sete Eeu Claudio
Pereira de Macedo Escrivaõ de Orfaõs
Sobescrevi e asigney e conferi

Claudio Per.a de Macedo

Com.do Primeiro Escrivaõ

Claudio Per.a de Macedo

Cl.ma

Aos Oito dias do mes de Abril de mil
Oito Sentos e sette nesta Villa de Saõ
Salvador Paraiba do Sul em meu
Cartorio faço estes Autos concluzos
ao Doutor Juiz de Fora e Orfaõs Joze
de Azevedo Cabral e Eu Claudio
Pereira de Macedo Escrivaõ escrevi

Cl.as com 400 Rs Es

Julgo justificada a divida pedi-
da a ett.a das reportas, nas partilhas
se attenda ao seo pagam.to e custas
S. Salvador 25 de Abril de 1808
Jose dit.o Cabral

Publicacao

Aos Nove dias do mez de Abril de mil oito centos e sette

05

Ser.^m

Aut.	$12
Assign.	$42
[illegible]	$185
[illegible]	$150
Ros.	$108
	$783
Cont.	$230
Pg.	1$013

Ap.^e

Pr.	$32
Pr.^al	25$600
	25$92
Emfr.^e	1$013
	26$933

Siqueira

06

De Vta.

Aos doze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos e vinte e cinco nesta villa de São Salvador Parahiba de Sul em Inscrição abaixo declarado faço estes autos em vista ao Fiscal da Fazenda Tiburcio Dias de Moura de que faço este termo, eu Domingos Manoel Ribeiro Guimarães que o escrevi

Vta. ao Fal. com 4$000

Parece estar nos termos de se proceder a Partª salvo o Dirto. de Subrogados

O Fiscal

Tiburcio Dias de Moura

Nota.

Aos quatorze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos e vinte e cinco nesta villa de São Salvador Parahiba de Sul em meu Cartorio pelo Fiscal da Fazenda Tiburcio Dias de Moura me foraõ dados estes autos com a resposta supra de que faço este termo, eu Domingos Manoel Ribeiro Guimarães que o escrevi

07

Belonchy

Aos quatorze dias do mez de Setembro de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Procedo-se a Sant.o Exame a igualdade de Dir.to A. Salv.or 14 de 7br.o 1825

Bittencourt

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos vinte e cinco nesta Villa de S.to Salvador Parochia de Sta Anna do Sul. em caza propria aonde vim eu Juiz de Paz abaixo declarado fui procurado pelo Cidadão Marcos Antonio Bittencourt. e Companhia, e testemunhas abaixo Manoel Fabricio Guimarães e Joaquim

Interlocutoria retro que
mandou se lhe prisse e guar-
dasse como nella se contem e
declara de que faço este ter-
mo eu Domingos Mello de
Ribeiro Guimarães que o ex-
crevi

Conta

Escr.

Ant.	$0 40
B.	$150
Escr.	$750
Cert. de P.	1$280
Interlocutoria	$090
Fiscal	$400
Recontr.	$080
Rosa	$570
C	$150
	3$510

08